

2023

Pauta da 33ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2023/2024

Câmara Municipal de Ipameri

3ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

23/08/2023



PAUTA

33ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23/08/2023, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) Leitura Bíblica: Convidar o Pastor Peterson

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 032, de 17/08/2023;

Leitura da **Mensagem de Lei nº 041/2023**, oriunda do Executivo Municipal – Encaminha Projeto de Lei no 081/2023;

Leitura do **Projeto de Lei nº 081/2023**, que *“Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para o Campeonato 1ª Divisão de Futebol Amador 2023, denominado “Geraldo Delfino Pires”, nos termos que menciona e dá outras providências”;*

Leitura da **Mensagem de Lei nº 042/2023**, oriunda do Executivo Municipal – Encaminha Projeto de Lei no 083/2023;

Leitura do **Projeto de Lei nº 083/2023**, que *“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”;*

Leitura da **Mensagem de Lei nº 043/2023**, oriunda do Executivo Municipal – Encaminha Projeto de Lei no 084/2023;

Leitura do **Projeto de Lei nº 084/2023**, que *“Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências”;*

Leitura da **Mensagem de Lei nº 044/2023**, oriunda do Executivo Municipal –



PAUTA

Encaminha Projeto de Lei no 085/2023;

Leitura do **Projeto de Lei nº 085/2023**, que *“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”*;

Leitura da **Mensagem de Lei nº 045/2023**, oriunda do Executivo Municipal – Encaminha Projeto de Lei no 081/2023;

Leitura do **Projeto de Lei nº 086/2023**, que *“Revoga o inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 3.394/2021, que “Autoriza cessão de uso de bem público à entidade que menciona e dá outras providências”*;

Convidar o Vereador Daniel da Garagem para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 084/2023** - Em caráter de urgência, providências necessárias para regularização do trânsito, tal como faixas elevadas na Avenida Teodoro Sampaio em frente ao colégio Aprov e em frente ao Colégio Michele Santinone e um quebra-molas também na mesma Avenida em frente o Comércio Agromix, devido aos constantes acidentes naquela localidade.

Convidar o Vereador Cláudio Machado para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 085/2023** - Em caráter de urgência, os serviços de operação tapa-buracos na Rua A, na Vila Enedina I.

Convidar o Vereador Francisco Neto para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 086/2023** - Em caráter de urgência, a doação de um datashow, a pintura e colocação de pingadeiras no muro e a troca do padrão de energia e fiação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Convidar o Vereador Paulo Sugai para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 082/2023** - Em caráter de urgência, a implantação de um redutor de velocidade de trânsito (quebra-molas), na Avenida Professor Boa Ventura, próximo à “Mecânica do Elismar.”



PAUTA

Convidar o Vereador Ronni para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 083/2023** - Colocação de dois quebra-molas na Avenida Josefa Bonach.”

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao Projeto de **Lei nº 079/2023**, de autoria do **Vereador Flavim do Lava Jato**, que “Dispõe acerca da criação do Programa Creche para Todos com a política de reserva do atendimento destinado às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica em instituições de ensino no município de Ipameri-GO.

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 082/2023**, de autoria da **Vereadora Lúcia Lopes**, que “Declara a “Festa de Nossa Senhora da Abadia” como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Ipameri-GO e dá outras providências

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 085/2023**, oriundo do Executivo Municipal, que “*Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências*”;

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 078/2023**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que “*Institui o direito a acompanhante para todas as mulheres*



PAUTA

em consultas e exames em estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Ipameri-GO e dá outras providências”.

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 080/2023**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que *“Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências.”*

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de agosto: 30 e 31 às 14:00.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.

- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).
- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).
- Proíbe o uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



Para meditar

“Povos livres, lembrai-vos desta máxima: A liberdade pode ser conquistada, mas nunca recuperada.”

(Jean-Jacques Rousseau)

23 de Agosto – “Dia do Patrimônio Histórico Nacional”.



/camaradeipameri

CURTIR

TRANSMISSÃO
DAS SESSÕES

INSCREVA-SE
NO CANAL!



RÁDIO CÂMARA
NO CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VOZ E ONDE ESTIVER.

▶ PLAY



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2023

PAUTA

**Baixe o App
Câmara de Ipameri**
Acompanhe os trabalhos do
Poder Legislativo.

Disponível na
App Store

Disponível na
Google Play

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IPAMERI**

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IPAMERI**

Agosto Lilás

É o mês dedicado à prevenção, conscientização e
enfrentamento da violência contra as mulheres.

Lei Municipal nº 3.263/2019

Tipos de agressões:

- VIOLÊNCIA FÍSICA
- VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA
- VIOLÊNCIA SEXUAL
- VIOLÊNCIA PATRIMONIAL
- VIOLÊNCIA MORAL

*Ligue 180 e denuncie.
É gratuito e confidencial.*

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

MENSAGEM DE LEI Nº.: 041/2023

IPAMERI, 17 DE AGOSTO DE 2023.

EXMO. SR.:

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei anexo, que “Autoriza o Município de Ipameri conceder premiação para o campeonato 1º Divisão de Futebol Amador, denominado “GERALDO DELFINO PIRES”, nos termos que menciona, e dá outras providências.”

O Presente Projeto de Lei, visa autorizar a realização de despesas no sentido de concessão de premiação em dinheiro às três primeiras equipes colocadas do Campeonato de Futebol Amador denominado “GERALDO DELFINO PIRES”, bem como, aos destaques do campeonato, quais sejam: goleiro menos vazado, melhor técnico, artilheiro e atleta revelação.

Além disso, é de conhecimento desta casa que o incentivo ao esporte é de interesse de toda a sociedade, tendo em vista que mantém vínculo educativo com os praticantes, além de ser um momento de comunhão e comemoração.

O Campeonato de Futebol Amador do Município de Ipameri é uma das competições mais reconhecidas na região da estrada de ferro e, sobremaneira, é palco de grandes jogos marcados pela participação dos times tradicionais.

É de se ressaltar que a Lei Municipal Nº.:3.218/2018 criou o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, cujo objetivo é fomentar a prática de esportes.

Assim sendo, utilizar recursos públicos no sentido de fomentar a prática de esporte é medida de interesse público primordial.

Dito isto, elevo o presente às considerações de Vossas Senhorias para a apreciação do projeto, bem como posterior aprovação e devolução para sanção.

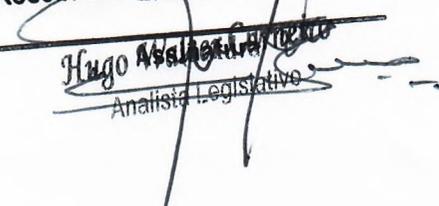


Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis,
aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Respeitosamente,


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em: 22/08/2027

Hugo Assis Pacheco
Analista Legislativo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 081/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para o Campeonato 1º Divisão de Futebol Amador 2023, denominado "GERALDO DELFINO PIRES", nos termos que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações para o Campeonato 1º Divisão de Futebol Amador – 2023, denominado "GERALDO DELFINO PIRES".

Parágrafo Único - O Valor total da premiação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão depositados em conta corrente ou poupança, de titulares de um representante indicado por cada equipe participante no momento da inscrição do campeonato, distribuídos da seguinte forma:

- I - 1º lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - 2º lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III - 3º lugar:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- IV – Goleiro Menos Vazado:** R\$200,00 (duzentos reais);
- V - Artilheiro:** R\$ 200,00 (duzentos reais);
- VI - Atleta Revelação:** R\$ 200,00 (duzentos reais);
- VII – Melhor Técnico:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, vinculados à seguinte conta: **10.1045.27.812.0720.4014.3.3.9.0.3.1**



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE
GOIÁS, aos 17(dezessete) dias do mês de agosto de 2023.**


**JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal**



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 042/2023

IPAMERI, 17 DE AGOSTO DE 2023.

EXMO SR.:

VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o e aos seus Ilustres Pares, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial, destinado a incluir no orçamento vigente natureza orçamentária para realizar despesas com ações provenientes dos recursos recebidos através do Ministério da Cultura em atendimento à Lei Paulo Gustavo.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município o valor de R\$ 256.197,11 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa e sete reais e onze centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos informada no presente Projeto de Lei.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Dada a relevância do tema tratado no respectivo projeto de lei, solicito a Vossa Excelência a apreciação da matéria, visto ser de grande necessidade ao município.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Ipameri

Recebi em: 221 08/11 2023

Hugo Vitorino
Analista Legislativo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º.: 083/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº. 3.504, de 19 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 256.197,11 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa e sete reais e onze centavos), abertura de natureza orçamentária destinado as ações provenientes dos recursos recebidos através do Ministério da Cultura em atendimento à Lei Paulo Gustavo de incentivo a cultura.

Parágrafo Único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 §1º, II, especificados, detalhadamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo Único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Art. 4º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

Suplementação por Excesso – II

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Função: 23 - COMERCIO SERVIÇOS	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0473 - DIFUSAO CULTURAL	
Ação: 2615 - INCENTIVO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 178.092 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoal Física	R\$ 91.167,74
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 91.167,74
TOTAL	R\$ 182.335,48

Suplementação por Excesso – II

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Função: 23 - COMERCIO SERVIÇOS	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0473 - DIFUSAO CULTURAL	
Ação: 2615- INCENTIVO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 178.093 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoal Física	R\$ 36.930,81
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 36.930,82
TOTAL	R\$ 73.861,63


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

MENSAGEM DE LEI Nº.: 043/2023

IPAMERI, 17 DE AGOSTO DE 2023.

**EXMO. SR.:
VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferência de fontes de recursos das dotações orçamentárias no âmbito do Poder Executivo no orçamento vigente, e dá outras providências.”

Em atenção às emendas impositivas ao orçamento de 2023, informar que as destinações em favor da Associação de Protetores de Animais – PAI e Centro de Reabilitação Luís Alberto de Carvalho, não serão passíveis de execução, em virtude de impedimento de ordem técnica e operacionais, a execução das despesas previstas.

A aprovação do presente Projeto de Lei torna-se necessário para utilização de todo o orçamento vigente, constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.

Importante salientar que o presente projeto possui o condão de permitir transpor recursos do orçamento vigente, e possui um caráter de reprogramação de ações não executadas.

Vale salientar que transposição, remanejamento, ou transferência de recursos, não se confunde com suplementações já autorizadas por esta casa legislativa.

Encaminhamos anexo a essa justificativa um quadro explicativo demonstrando os remanejamentos a serem realizados, e o Quadro de Detalhamento de Despesas para maior clareza das alterações a serem realizadas.

Sendo assim predispomos que o presente projeto de lei é de suma importância para a continuidade e bom andamento das ações e serviços públicos ora implementados no nosso município.



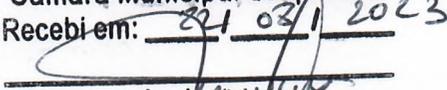
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em: 21/03/2023

Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 084/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, mediante decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento e Transferência de créditos orçamentários, no montante de R\$ 91.286,00 (noventa e um mil e duzentos e oitenta e seis reais).

Parágrafo Único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como o remanejamento e transposição de saldo para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Transferência** – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
- II. Remanejamento** – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro órgão;
- III. Transposição** – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

Art. 3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na Lei orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2023.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA/REMANEJADA

ÓRGÃO: MEIO AMBIENTE

Órgão: 19 - FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI	
Unidade: 1901 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
Programa: 0726 - GESTAO DA POLÍTICA AMBIENTAL	
Ação: 9058 - EMENDAS - PAI - PROTETORES DOS ANIMAIS DE IPAMERI	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Elemento: 3.3.50.43 – SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 19.743,00
TOTAL	R\$ 19.743,00

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAUDE	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 1004 - GESTAO DA POLÍTICA DE SAUDE	
Ação: 9035 - EMENDAS - PESTALOZZI	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	
Elemento: 3.3.50.43 – SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 9.743,00
TOTAL	R\$ 9.743,00

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI	
Unidade: 1044 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - Abastecimento	
Programa: 0669 - PROMOÇÃO AGROPECUARIA	
Ação: 9031 - EMENDAS - SINDICATO RURAL	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Elemento: 3.3.50.43 – SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO II
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA/ TRANSPOSIÇÃO

ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAUDE	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
Ação: 9047 - EMENDAS - CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	
Elemento: 3.3.50.43 – SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 71.543,00
TOTAL	R\$ 71.543,00

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAUDE	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
Ação: 9038 - EMENDAS - MANUTENÇÃO DO MAC	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	
Elemento: 3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	R\$ 71.543,00
TOTAL	R\$ 71.543,00


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 044/2023

IPAMERI, 17 DE AGOSTO DE 2023.

EXMO SR.:
VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o e aos seus Ilustres Pares, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial.

A presente solicitação tem como objetivo central a abertura de crédito adicional, a fim de viabilizar a execução da Fórmula 200, evento automobilístico que será custeado com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial.

A Fórmula 200 foi realizada no ano de 2022, e foi um grande sucesso, trazendo lazer e entretenimento aos munícipes e, no ano de 2023, não será diferente, em razão da relevância nacional deste grande evento que será realizado no Município na véspera do aniversário de Ipameri.

Dada a relevância do tema tratado no respectivo projeto de lei, solicito a Vossa Excelência a apreciação da matéria, visto ser de grande necessidade ao município.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em: 22/08/2023

Assinatura:
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º.: 085/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº. 3.504, de 19 de dezembro de 2022, Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), abertura de crédito de natureza orçamentária provenientes de recursos através de emenda parlamentar especial destinado para ações de incentivo do esporte e lazer.

Parágrafo Único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhados no anexo do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo Único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Art. 4º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2023.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1045 - Secretaria Municipal Do Esporte, Juventude E Lazer	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 0720 - Desporto e Rendimento	
Ação: 2616 - Evento Esportivo Fórmula 200	
Detalhamento Fonte de Recurso: 180.000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 500.000,00
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - Recursos Não Vinculados De Impostos	
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 511.000,00


JAIRO PACHECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 045/2023

IPAMERI, 21 DE AGOSTO DE 2023.

EXMO SR.:

VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei, em anexo, que “Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 3.394/2021, que “Revoga o inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 3.394/2021, que “Autoriza a cessão de uso de bem público à entidade que menciona e dá outras providências.”.

Inicialmente, destaca-se que a presente proposta legislativa tem o desiderato de revogar a restrição quanto à possibilidade de arcar com despesas de combustível com o veículo cedido à Associação Pestalozzi, que presta serviços de grande relevância e interesse público em nossa Municipalidade.

Assim sendo, elevo o presente às considerações de Vossas Senhorias para a imediata apreciação do projeto, bem como posterior aprovação e devolução para sanção.

Pelo exposto, contando com a aprovação do projeto pelos ilustres vereadores em regime de urgência, antecipo meus cumprimentos e renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em: 21/08/2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º.: 086 /2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga o inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 3.394/2021, que “Autoriza a cessão de uso de bem público à entidade que menciona e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 3.394/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**-

IV- Revogado;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO Nº 084/2023

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto o **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, providências necessárias para regularização do trânsito, tal como faixas elevadas na Avenida Teodoro Sampaio em frente ao colégio Aprov e em frente ao Colégio Michele Santinone e um quebra-molas também na mesma Avenida em frente o Comércio Agromix, devido aos constantes acidentes naquela localidade.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender à reivindicação dos moradores, motoristas e pedestres, que se queixam da alta velocidade dos veículos, que ali trafegam.

Insta destacar que a referida região não possui sinalização e tão pouco redutores de velocidade e por se tratar de encontro das ruas Dr. João Santinone e Avenida Teodoro Sampaio e ter um fluxo muito intenso, providências devem ser tomadas. Sendo assim venho através desta solicitar um estudo do órgão responsável para instalação de redutores de velocidade e também uma sinalização mais eficaz.

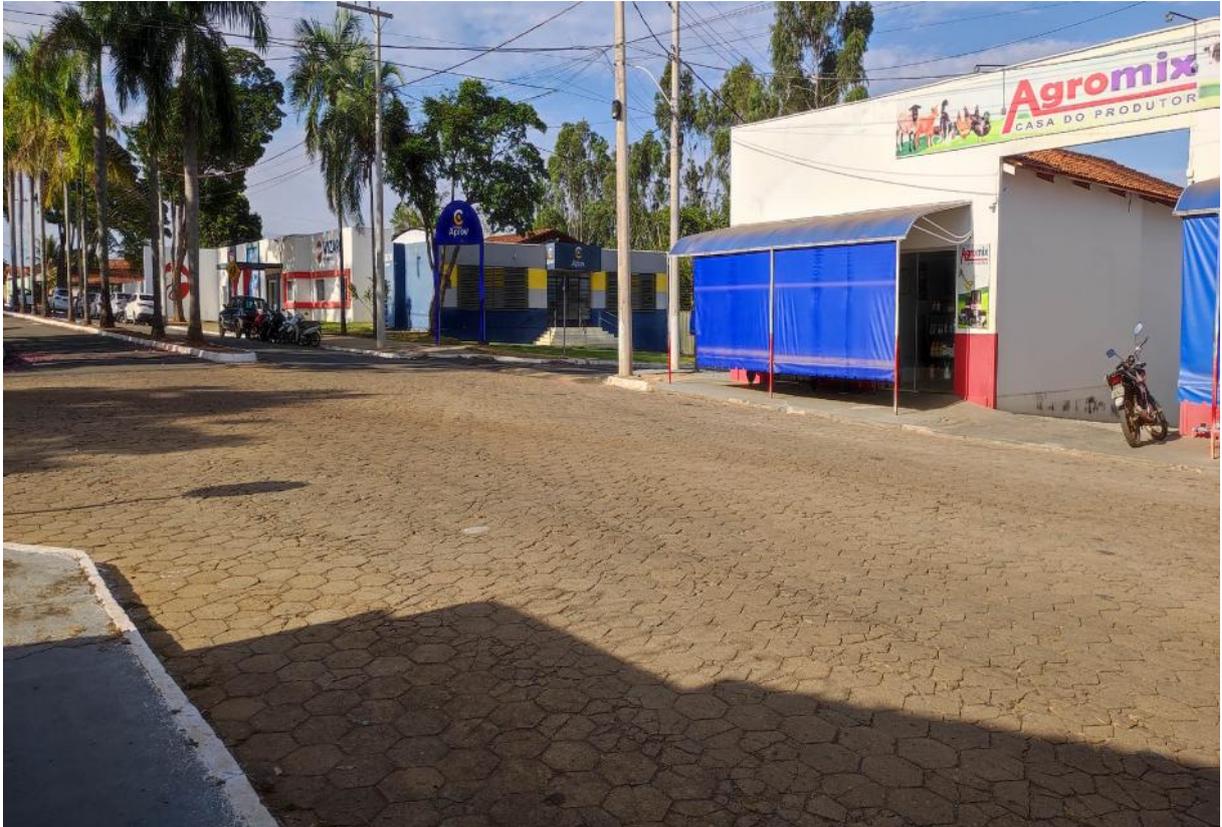
Diante disso, por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprove o requerimento em pauta.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias no mês de agosto de 2023.

Daniel Martins da Silva
Vereador Daniel da garagem



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 085/2023

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, os serviços de operação tapa-buracos na Rua A, na Vila Enedina I.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo principal atender à reivindicação dos moradores, visto que a mesma se encontra com buracos, prejudicando a passagem dos veículos, causando transtorno ou podendo ocasionar algum acidente; conforme fotos em anexo.

Peço que providências sejam tomadas para melhorar a condição de tráfego pela rua com segurança aos condutores de veículos e para os cidadãos

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança aos usuários e principalmente aos moradores daquela comunidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de janeiro de 2021.

Cláudio Machado Vaz
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 086/2023

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providencias da Mesa Diretora, para junto o **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a doação de um datashow, a pintura e colocação de pingadeiras no muro e a troca do padrão de energia e fiação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio decorre da reivindicação da comunidade escolar que luta por melhorias para a referida escola.

Consciente da importância das tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem, peço que seja analisada a possibilidade de doação de um datashow para a escola. Isso permitirá a realização de aulas mais interativas e dinâmicas, beneficiando tanto os professores quanto os alunos.

Reconhecendo a necessidade de manutenção e revitalização das estruturas externas da escola, solicito a realização de uma pintura no muro que circunda a instituição. Além disso, peço que sejam instaladas pingadeiras ao longo do muro, visando evitar danos causados por chuvas e proporcionar maior durabilidade à estrutura.

No que diz respeito a importância da segurança elétrica e a eficiência energética da escola, solicito a análise da troca do padrão de energia e fiação elétrica. Isso garantirá um ambiente mais seguro para alunos, professores e funcionários, além de evitar problemas relacionados a quedas de energia e curtos-circuitos.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em pauta.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias no mês de agosto de 2023.

Francisco Neto
Vereador



REQUERIMENTO Nº 082/2023

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a implantação de um redutor de velocidade de trânsito (quebra-molas), na Avenida Professor Boa Ventura, próximo à “Mecânica do Elismar”.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender à reivindicação dos moradores, motoristas e transeuntes daquela localidade, no sentido que seja implantado um redutor de velocidade, naquele local.

Destaca-se que, são inúmeras as reclamações dos moradores, pois segundo os mesmos, naquele trecho, os veículos transitam em alta velocidade, colocando em risco a segurança de todos que ali transitam.

Espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Paulo José Machado Sugai
Vereador Paulo Sugai



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 083/2023

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Colocação de dois quebra-molas na Avenida Josefa Bonach.

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação de minha autoria, tem como principal objetivo atender à solicitação tanto dos moradores, quanto das pessoas que trafegam pela Avenida Josefa Bonach.

O referido pedido, se justifica pelo fato do local está oferecendo riscos a vida, haja visto que muitos motoristas têm exagerado na velocidade em que trafegam pelo local, causando assim acidentes.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

Ronnideber Chistopper Luciano
Vereador Ronni